Lei nº 1.021, de 09 de março de 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Especial.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 428.032,30 (quatrocentos e vinte e oito mil trinta e dois reais e trinta centavos), destinado a seguinte e despesa:

- Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado através de convênio com Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP** e da **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES**, com o objetivo de **CESSÃO** de **até 10 (dez) militares** do quadro de oficiais e praças da **RESERVA** remunerada, objetivando o desempenho de atividades de natureza policial, conforme plano de trabalho, atendendo as exigências contidas nas Leis Complementares nº 617/2012 e 817/2017 que dispõem acerca da convocação voluntária de militares da **RESERVA** remunerada para desempenhar atividades de natureza policial ou militar nas instalações da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÍVICO MILITAR "DOMINTOS MARTINS"** no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito especial supra, será da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

- 100002.2060600211.119-44905100000.....R$ 428.032,30

Art. 3º - Nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o **Decreto que abrir o Crédito Especial** deverá classificar a despesa até onde for possível, indicando a Atividade, Elemento de Despesa e **Fontes de Recursos Ordinários.**

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 09 de março de 2020.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal